

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2023
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
(Processo Administrativo n.º 23007.00020562/2022-19)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, com sede na Rua Rui Barbosa, 710, Bloco I, Campus Universitário, Centro, Cruz das Almas - BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.777.800/0001-62, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS**, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 01 de agosto de 2019 publicado no Diário Oficial da União, Seção 02 de 01 de agosto de 2019 inscrito(a) no CPF sob o nº 871.395.105-04 portador(a) da Carteira de Identidade nº 05.220.596-78 SSP - BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção 03, de 16 de novembro de 2022, processo administrativo n.º 23007.00020562/2022-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais permanentes para mobilizar as dependências do Pavilhão de Aulas III, bem como atender as necessidades das demais unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, conforme especificação contida no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do Fornecedor (1º Colocado)	
Razão Social / CNPJ:	TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA /
Endereço:	Rua Verador Décio de Paula, 101, Bairro Planalto. Formiga – MG.
CEP:	35.574-825
Telefone:	61 3248 3956 / 3321 3676 / 3329 1000
Email:	andre@tecno2000.com.br / brasilia@tecno2000.com.br
Nome do Representante/CPF:	JORDANO CASTRO NASCIMENTO / 274.710.716-72

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CARTEIRA ESCOLAR	2.000	R\$470,00	R\$940.000,00
06	CARTEIRA ESCOLAR PARA PESSOAS OBESAS	200	R\$900,00	R\$180.000,00
12	GAVETEIRO VOLANTE C/ 3 GAVETAS	50	R\$509,10	R\$25.455,00

13	ARMÁRIO ALTO 2,10M	100	R\$1.600,00	R\$160.000,00
14	ARMÁRIO MÉDIO 1,60M	100	R\$1.250,00	R\$125.000,00
15	ARMÁRIO BAIXO 0,74M	100	R\$850,00	R\$85.000,00
18	ARMÁRIO SUPERIOR (AÉREO) 2 PORTAS 800X400X600	100	R\$393,00	R\$39.300,00
19	ARMÁRIO MÉDIO 1,60 PORTAS C/ VIDRO + 8 GAVETAS	50	R\$2.600,00	R\$130.000,00
20	ARMÁRIO BAIXO (0,80) C/ 1 PRATELEIRA E PORTAS C/ VIDRO	50	R\$1.400,00	R\$70.000,00
23	MESA RETANGULAR 1,40 x 0,70 x 0,75	100	R\$680,00	R\$68.000,00
24	MESA RETANGULAR 1,00 x 0,70 x 0,75	200	R\$650,00	R\$130.000,00
25	MESA EM "L" 1,40 x 1,40 x 0,74 COM GAVETAS	100	R\$1.350,00	R\$135.000,00
26	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	50	R\$956,82	R\$47.841,00
27	MESA PARA REUNIÃO CIRCULAR	100	R\$1.000,00	R\$100.000,00
29	BANCADA P/ LABORATÓRIO 3,6m x 1,2m	150	R\$3.400,00	R\$510.000,00
TOTAL				R\$2.745.596,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As adesões serão admitidas conforme limites previstos no Edital integrante do Pregão e em sua respectiva relação de itens.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.3.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cruz das Almas – BA. 17 de fevereiro de 2023.

FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS
UFRB - CONTRATANTE

JORDANO CASTRO
NASCIMENTO:27471071672

Assinado de forma digital por
JORDANO CASTRO
NASCIMENTO:27471071672
Dados: 2023.02.13 08:18:40 -03'00'

JORDANO CASTRO NASCIMENTO
ITALBRAS IND. E COM. DE MOVEIS DE ACO LTDA - CONTRATADA